

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 088-19

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 088-19				
Constituição do Crédito Tributário				
Contribuinte:				
FERRAGENS APERIBÉ EIRELI - EPP				
Endereço:	Bairro:	Município:		
ESTRADA PÁDUA-ITAOCARA, S/Nº, RJ 27	CENTRO	APERIBÉ-RJ		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
00.020.215	02.239.969/0001-45	85.377.345		
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:		
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO Nº 002/2019	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL		
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:				
Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento das taxas de Alteração de Endereço, nos termos dos artigos 232 e 357-A da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; Lançamento Fiscal das Taxas de Alteração de Endereço nº 002/2019 , da empresa FERRAGENS APERIBÉ EIRELI - EPP, localizada anteriormente na Rua Francisco Henrique de Souza, s/nº, Bairro Palmeiras, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº 02.239.969/0001-45, inscrição Estadual nº 85.377.345, inscrita nesta Municipalidade com inscrição de Alvará nº. 00.020.215, conforme fls. 19/20. Segue abaixo descrição da Segunda Alteração contratual de Endereço:				
1. Quanto ao endereço				
A empresa altera seu endereço para Estrada Pádua-Itaocara, s/nº, RJ 27 – Centro – Aperibé-RJ.				
Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.				
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:				
T.S.E. Vistoria				45,43
T.S.E. Expedição de Cartão de Alvará				15,14
T.S.E. Alteração de qualquer Natureza				106,01
T.S.E. Guias e carnês / por guia				7,57
Total Geral				174,15
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Procuradoria da Área Cível e Trabalhista responsável pela Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária, conforme Portaria nº. 1.255/1.264GP/2018 para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 22 de maio de 2019.				
Autoridade Fiscal:				
Luzimar de Souza marques				
Fiscal de Tributos				
mat. 1539				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:DCCB515C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2019. Edição 2505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>